



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.080, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$85.500,00, na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
541	06.01.00	4.4.90.52.00	10 302	7007	2072	02	300010	85.500,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução, da presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio 4090 firmado com o Fundo Estadual de Saúde – Fundes – Sec. Da Saúde.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 17 de outubro de 2019.


JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Gabriel Pereira de Castro
Procurador do Município